

**DECRETO Nº 1.311, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

**Acrescenta os incisos III e IV, ao § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 1.307 de 03 de Março de 2021, definindo horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios e para restaurantes, e dá outras providências.**

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atual crescimento de casos de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19) no município de União do Sul;

CONSIDERANDO também a necessidade de se adotar medidas de controle da disseminação da Covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os **incisos III e IV, ao § 1º, do artigo 2º, do Decreto Nº 1.307 de 03 de março de 2021**, que atualiza medidas restritivas para conter a disseminação do coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de União do Sul, com a seguinte redação:

*“Art. 2º - .....”*

*“§ 1º - .....”*

*“I - .....”*

*“II - .....”*

***“III - Aos sábados está autorizado o funcionamento de estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios até as 19 horas;”***

***“IV - Fica autorizado o funcionamento de Restaurantes aos sábados e domingos até as 14 horas.”***

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**